



**PORTARIA N. 379/2023/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 18/04/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 19/04/23, ano XVIII, edição nº 11217, pag. 150 - 151.

  
Assinatura Carimbo

**“NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 90º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.116.\*\*\*-\*\*, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS II de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, simbologia **ASPLAN/SMDECT** do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio – SMDECT.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**





Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



Memorando n. 29/2023 SMDECT Canabrava do Norte-MT, 12 de Abril de 2023

Prezada chefe de gabinete.

Temos a elevada honra em cumprimentá-la, e na oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria a solicitação de nomeação de Jakeline Tavares Grecchi, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Econômico Comercio e Trabalho no cargo de assessor de planejamento, estudos e projetos.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Araújo Medeiros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Econômico Comercio e Trabalho  
Portaria PORTÁRIA 068/2022

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolo;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **ROUZANI RODRIGUES CORRÊA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº \*\*\*.547.\*\*\*-\*\*, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO 015/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140**; inscrita no CNPJ **45.373.368/0001-33**, localizada na AV. AUREA TAVARES DE AMORIM, SNº, VILA SÃO JOÃO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP 78658-000, referente à contratação de facilitador de aulas de capoeira para prestar serviços junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo por 10 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Designar a servidora **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.493.\*\*\*-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 209/2023/GAPRE, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 18 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ROUZANI RODRIGUES CORREA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 379/2023/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 379/2023/GAPRE, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**"NOMEIA ACESSORA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 90º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.116.\*\*\*-\*\*, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS II de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, simbologia **AS-PLAN/SMDECT** do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio – **SMDECT**.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 030/2023**

DO OBJETO: O objeto deste contrato e a Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 18 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.383.482/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA MS DIAGNOSTICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **MS DIAGNOSTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 - Quilnhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá-MT, representada neste ato **Valter Bruno**, portador do CPF 068.507.058-14 e RG nº 2632413 SSP/MS, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, originado do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 23/10/2023**, ou até a realização de um novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório, até porque a empresa é a detentora de **EXCLUSIVIDADE** na representação para vendas e manutenção do equipamento Leitora de Células SISMEX 8001, da marca ROCHE.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, **cláusula 4º** do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 066/2022 e 1º Termo aditivo**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 18 de Abril de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal <b>FISCAL DO CONTRATO</b> <b>LUANA PAULINE ROEWER KUMMER</b>	<b>MS DIAGNOSTICA</b> <b>VALTER BRUNO</b> CPF 068.507.058-14

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 052/2022, firmado com **ANDREIA DE SOUZA SILVA** para a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Sra. **ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº 1373825-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 920.197.571-68, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato nº **052/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.